LEI Nº 3266, de 11 de dezembro de 2001.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.013/00.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a relação constante do art. 2º da Lei Municipal nº 3.013/00, para o fim de excluir os nomes de MERCIANDI DA SILVA RODRIGUES e ANITA DA SILVA SOARES, e incluir a MARIA APARECIDA S. DA ROSA, ASSOCIAÇÃO GRAFUER ARTES - e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de dezembro de 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal em exercício.